



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros  
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares  
Assessoria Técnica**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021  
(Processo Administrativo nº23083.032036/2018-12)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/09/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 153166

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material de Laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2.Para os itens 1 a 38, 40 a 164 e 166 será aplicado o contido na Lei Complementar Nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014, em seu artigo 48, inciso I, onde só deverá ser admitida a participação de empresas enquadradas como ME/EPP e equiparados.

3.1.3.Para o item 39 será aplicado o contido no inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 (cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas), regulamentada pelo Art. 8 do Decreto e nº 8.538 de 06/10/2015

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
  - 6.26.2. por empresas brasileiras;
  - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8.8. Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

*15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou*

*tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao\\_dmsa@ufrj.br](mailto:pregao_dmsa@ufrj.br), pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 –Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

24.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;

24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

..... , ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**



Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros  
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares  
Assessoria Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021  
(Processo Administrativo n.º 23083.032036/2018-12)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de Material de Laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	MÉDIA FINAL	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGITADOR MAGNÉTICO, AJUSTE MECÂNICO, CAPACIDADE ATÉ 10 L, ROTAÇÃO ATÉ 2000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 350 °C, MATERIAL GABINETE METÁLICO ANTICORROSIVO	440606	UNIDADE	5	R\$ 1.186,18	R\$ 5.930,90
2	AGITADOR MAGNÉTICO, MATERIAL GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 2 L, ROTAÇÃO ATÉ 2000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 300 °C, TEMPORIZAÇÃO COM TEMPORIZADOR ATÉ 1000 MIN	408754	UNIDADE	12	R\$ 916,35	R\$ 10.996,20
3	AGITADOR MAGNÉTICO, MATERIAL GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE MECÂNICO, CAPACIDADE ATÉ 10 L, ROTAÇÃO ATÉ 2000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 300 °C	408755	UNIDADE	13	R\$ 1.136,38	R\$ 14.772,94
4	APARELHO ANESTESIA, ACESSÓRIOS BASE MÓVEL C/GAVETAS C/CHAVES, SUPORTE CILINDROS, TIPO COMPACTO, COMPONENTES MINI VENTILADOR, VAPORIZADOR UNIVERSAL, MANÔMETRO, TIPO SISTEMA SEGURANÇA, CAMPÂNULA COM FOLE 1000ML, USO PEQUENOS ANIMAIS,	361245	UNIDADE	1	R\$ 7.818,84	R\$ 7.818,84
5	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VOLTAGEM 110/220 V, VAZÃO 20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA ULTRAVIOLETA/MICRO FILTRO	414334	UNIDADE	2	R\$ 4.198,12	R\$ 8.396,24
6	ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR CERCA DE 1300 ML, POTÊNCIA MOTOR 1/4 HP, MATERIAL FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FREQUÊNCIA 60 HZ, PRESSÃO MÁXIMA VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, TENSÃO 110/220 V	428473	UNIDADE	4	R\$ 390,09	R\$ 1.560,36

7	BANHO MARIA, AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 10 L, COMPONENTES COM TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA ATÉ 100 °C, ADICIONAL COM AGITAÇÃO DE ÁGUA, TEMPORIZAÇÃO COM TEMPORIZADOR ATÉ 10.000 MIN	414536	UNIDADE	11	R\$ 1.370,63	R\$ 15.076,93
8	BANHO MARIA, AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 30 L, COMPONENTES COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA ATÉ 150 °C, ADICIONAL COM AGITAÇÃO DE ÁGUA	414527	UNIDADE	2	R\$ 1.971,17	R\$ 3.942,34
9	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS	405840	UNIDADE	10	R\$ 641,27	R\$ 6.412,70
10	BOMBA DE INFUSÃO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA / CARGA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	425255	UNIDADE	2	R\$ 4.697,34	R\$ 9.394,68
11	BOMBA DE INFUSÃO, DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ, MATERIAL POLICARBONATO, TIPO VOLUMÉTRICAS (LINEAR), VAZÃO 0,1 A 999,9 ML/H, ADMINISTRAÇÃO ENTERAL/PARENTERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR DE PRESSÃO, PROGAMAÇÃO PROGAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO	406357	UNIDADE	2	R\$ 4.790,64	R\$ 9.581,28
12	CADEIRA DE RODAS, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO RECLINÁVEL	400774	UNIDADE	4	R\$ 1.544,60	R\$ 6.178,40
13	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 150 X 80 X 150 CM, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, ADICIONAL FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO ATÉ 1500 M3/H	434476	UNIDADE	5	R\$ 3.821,80	R\$ 19.109,00
14	CARRINHO TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 BANDEJAS, COMPRIMENTO 90 CM, APLICAÇÃO MOVIMENTAÇÃO MATERIAL, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE 150 KG, ALTURA 94 CM, LARGURA 57 CM, QUANTIDADE RODAS 4, MATERIAL RODAS BORRACHA, TIPO PLATAFORMA.	259240	UNIDADE	7	R\$ 1.104,34	R\$ 7.730,38
15	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	410763	UNIDADE	2	R\$ 2.433,71	R\$ 4.867,42

16	CENTRÍFUGA, TIPO P/ BUTIRÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, CAPACIDADE ATÉ 24 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ	411626	UNIDADE	3	R\$ 5.517,53	R\$ 16.552,59
17	CONTADOR DE COLÔNIAS, AJUSTE DIGITAL, CAPACIDADE PARA PLACAS ATÉ 120 MM, ADICIONAL INCLINAÇÃO REGULÁVEL, COMPONENTES BASE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ,QUADRICULADA, COMPONENTES ADICIONAIS COM LUPA FLEXÍVEL, LÂMPADA FLUORESCENTE, OUTROS COMPONENTES VISOR DIGITAL, CANETA MARCADORA, MEMÓRIA ATÉ 100 TESTES	408756	UNIDADE	1	R\$ 2.246,00	R\$ 2.246,00
18	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 5 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ÁGUA; LÂMPADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PILSEN	294510	UNIDADE	13	R\$ 1.417,09	R\$ 18.422,17
19	ELETROCARDÍOGRAFO, MATERIAL: ABS, MODELO: DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES: AJUSTE SENSIBILIDADE 5,10 E 20MM, TIPO REGISTRO: FORMATO IMPRESSÃO MULTICANAL:3,3+R, 6 CANAIS, VELOCIDADE REGISTRO: DE 25 A 50MM/SEG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD, ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA: 60 HZ	365138	UNIDADE	2	R\$ 6.875,98	R\$ 13.751,96
20	ELETROCARDÍOGRAFO,MATERIAL: METAL, MODELO: DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, VOLTAGEM:110/220 VOLT, FUNÇÕES: CHAVE ELETRÔNICA PARA TECLAS, DE 8 POSIÇÕES, COM A, TIPO REGISTRO: POR ESTILETE, EM PAPEL TERMORREATIVO DE 48MM DE LA, VELOCIDADE REGISTRO: DE 25 A 50MM/SEG, COMPRIMENTO:110 MM, LARGURA:310 MM, ALTURA:294 MM, PESO:3,6 KG	239685	UNIDADE	2	R\$ 5.937,29	R\$ 11.874,58
21	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	432468	UNIDADE	36	R\$ 88,13	R\$ 3.172,68
22	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	436498	UNIDADE	10	R\$ 145,76	R\$ 1.457,60
23	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, TIPO DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO,	432482	UNIDADE	13	R\$ 136,43	R\$ 1.773,59
24	ESTERILIZADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFRAVERMELHO, ATÉ 800°C, FUNCIONAMENTO ELETRICIDADE, VOLTAGEM 220 V, APLICAÇÃO AGULHAS E ALÇAS, TIPO USO PARA BANCADA	352225	UNIDADE	5	R\$ 1.327,73	R\$ 6.638,65
25	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	438922	UNIDADE	55	R\$ 59,87	R\$ 3.292,85

26	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	438923	UNIDADE	18	R\$ 71,58	R\$ 1.288,44
27	ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO: C/ RENOVAÇÃO AR, MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 L, TEMPERATURA: ATÉ 200 °C, TEMPORIZAÇÃO: C/ TEMPORIZADOR ATÉ 1000 MIN, COMPONENTES: C/ ATÉ 3 BANDEJAS, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, ALARMES	414646	UNIDADE	4	R\$ 2.983,81	R\$ 11.935,24
28	ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO: P/ SECAGEM À VÁCUO, MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE TEMPERATURA, CAPACIDADE: CERCA DE 150 L, TEMPERATURA: ATÉ 200 °C, COMPONENTES: C/ ATÉ 5 BANDEJAS, PORTA VIDRO	418503	UNIDADE	10	R\$ 3.961,69	R\$ 39.616,90
29	ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO: C/ RENOVAÇÃO AR, MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: CERCA DE 500 L, TEMPERATURA: ATÉ 200 °C, COMPONENTES: C/ ATÉ 5 BANDEJAS, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, ALARMES	419821	UNIDADE	2	R\$ 4.403,87	R\$ 8.807,74
30	MANTA AQUECEDORA, TIPO: PARA BALÃO, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE:1000 ML, TEMPERATURA: ATÉ 300 °C	416189	UNIDADE	9	R\$ 473,22	R\$ 4.258,98
31	MANTA AQUECEDORA, TIPO: PARA BALÃO, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE:250 ML, TEMPERATURA: ATÉ 300 °C	416186	UNIDADE	16	R\$ 321,34	R\$ 5.141,44
32	MANTA AQUECEDORA, TIPO: PARA BALÃO, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE:500 ML,	416187	UNIDADE	26	R\$ 414,57	R\$ 10.778,82
33	MESA CLÍNICA, ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MÓVEL, MATERIAL TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 1,90 M, LARGURA 0,80 CM, ALTURA 0,80 CM	399804	UNIDADE	3	R\$ 742,63	R\$ 2.227,89
34	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ESTEREOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR, AUMENTO C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES BASE CERCA DE 20 X 30 CM, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ 45° <b>CANCELADO</b>	440734	UNIDADE	23	R\$ 2.790,99	R\$ 64.192,77
35	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ESTEREOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR, AUMENTO OCULARES ATÉ 10X, ZOOM ATÉ 32X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES BASE CERCA DE 20 X 30 CM, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ 45°	420201	UNIDADE	7	R\$ 2.700,12	R\$ 18.900,84
36	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ÓTICO, TIPO BINOCULAR, AUMENTO C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ 45° <b>CANCELADO</b>	440806	UNIDADE	63	R\$ 3.252,35	R\$ 204.898,05



37	No item 37 foi aplicada cota de até 25% do item 36, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ÓTICO, TIPO BINOCULAR, AUMENTO C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ 45" <b>CANCELADO</b>	440806	UNIDADE	21	R\$ 3.252,35	R\$ 68.299,35
38	MONITOR MULTIPARÂMETRO, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES, TIPO PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP,	405362	UNIDADE	9	R\$ 12.119,71	R\$ 109.077,39
39	No item 39 foi aplicada cota de até 25% do item 38, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. MONITOR MULTIPARÂMETRO, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES, TIPO PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP,	405362	UNIDADE	3	R\$ 12.119,71	R\$ 36.359,13
40	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTENSOR, FRASCO GRADUADO	435787	UNIDADE	5	R\$ 183,62	R\$ 918,10
41	INALADOR HOSPITALAR 3 SAÍDAS, BIVOLT AUTOMÁTICO OU VOLTAGEM-110/220V: POTÊNCIA 1/3HP OU 1/4HP 50/60HZ: ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 LIBRAS 2.8 BAR: VAZÃO 70L/MIN: LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO	415929 - CATMAT SIMILAR	UNIDADE	7	R\$ 1.784,34	R\$ 12.490,38
42	NEGATOSCÓPIO, POTÊNCIA LÂMPADA 20 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, COR VISOR TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO CHAPAS RAO X, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 48 CM, LARGURA APROXIMADAMENTE 38 CM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 10 CM, QUANTIDADE LÂMPADAS 2 UN	246783	UNIDADE	4	R\$ 342,03	R\$ 1.368,12
43	NEGATOSCÓPIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V E 60HZ V, APLICAÇÃO C/ 2 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA MOLDURA EM AÇO PINTADO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO 76 CM, LARGURA ALTURA 51 CM, ESPESSURA 11 CM, QUANTIDADE LÂMPADAS FLUORESCENTES	272118	UNIDADE	7	R\$ 410,32	R\$ 2.872,24
44	OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, TIPO MEDIÇÃO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 0 A 100 PER, FAIXA MEDIÇÃO PULSO: 20-250 BPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSORES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, ALARME, TIPO: TELA LCD, CARTÃO	441991	UNIDADE	4	R\$ 167,66	R\$ 670,64

45	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA, CHAPA EXTERNA EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA E INTERNAMENTE EM AÇO INOX. ISOLAÇÃO TÉRMICA DE LÃ DE VIDRO, COM RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO MODULARES. SUSPIRO GIRATÓRIO NA PARTE SUPERIOR PARA SAÍDA DE AR. PORTA INTERNA EM VIDRO. TERMÔMETRO. AJUSTE DE TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE +5°C A 80°C, TIMER. TECLAS PARA INÍCIO/PARADA, ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO E MENU PARA CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS. ALARME DE ALTA TEMPERATURA. MEDIDAS APROX. INTERNAS (LXFXA): 58X50X52CM. CAPACIDADE INTERNA DE 150 LITROS. ACOMPANHAR: NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110V	436807	UNIDADE	7	R\$ 2.802,66	R\$ 19.618,62
46	CAPELA FLUXO LAMINAR, MATERIAL BASE: MADEIRA, TIPO: VERTICAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, REVESTIMENTO: PLÁSTICO LAMINADO, COMPONENTES: BICOS P/GÁS E VÁCUO, LÂMPADA GERMICIDA E TOMADA AU, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO DE PESQUISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE INTERNA, JANELA FR	304884	UNIDADE	2	R\$ 7.890,21	R\$ 15.780,42
47	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: PLACA AQUECEDORA LONGA\ AJUSTE MECÂNICO C/ VISOR DE TEMPERATURA\, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 75 °C	445293	UNIDADE	2	R\$ 1.881,75	R\$ 3.763,50
48	BANHO MARIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME: CERCA DE 10 L, COMPONENTES: COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA: ATÉ 70 °C	414532	UNIDADE	3	R\$ 1.481,28	R\$ 4.443,84
49	COMPRESSOR DE AR, VAZÃO: 3,5 L/MIN, TENSÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 5 W, APLICAÇÃO: AQUÁRIO	322044	UNIDADE	5	R\$ 62,97	R\$ 314,85
50	CAPELA FLUXO LAMINAR, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CLASSE II A1, HEPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EFICIÊNCIA 99,99%, PARTÍCULAS 0,3 MICRON	403759	UNIDADE	4	R\$ 9.445,93	R\$ 37.783,72
51	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:	389683	UNIDADE	4	R\$ 6.258,60	R\$ 25.034,40
52	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO: BOD, COM FOTOPERÍODO, VOLUME: CERCA DE 350 L, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, ADICIONAL: COM VEDAÇÃO, COMPONENTES: ATÉ 10 PRATELEIRAS	413314	UNIDADE	2	R\$ 3.750,58	R\$ 7.501,16
53	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 60 X 90, COMPONENTES JANELA CORREDÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES COM LÂMPADA INTERNA, VAZÃO ATÉ 250	424852	UNIDADE	4	R\$ 2.493,20	R\$ 9.972,80
54	CÓLAR CERVICAL, MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO	280236	UNIDADE	5	R\$ 37,98	R\$ 189,90

55	COLAR CERVICAL, MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO	280237	UNIDADE	10	R\$ 36,92	R\$ 369,20
56	COLAR CERVICAL, MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO	280238	UNIDADE	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
57	IMOBILIZADOR, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, MODELO TIPO FERNO, COMPONENTES ADICIONAIS ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25CM	359220	UNIDADE	5	R\$ 226,95	R\$ 1.134,75
58	COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO: RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO: 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES: JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE: 120 KG, TAMANHO: 82 CM, APLICAÇÃO: RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	248184	UNIDADE	4	R\$ 236,50	R\$ 946,00
59	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: SILICONE, FINALIDADE: RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM	257179	UNIDADE	8	R\$ 1.186,86	R\$ 9.494,88
60	MACA DE RESGATE, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: PRANCHA, TAMANHO: ADULTO, LARGURA: CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01: CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	411867	UNIDADE	1	R\$ 577,54	R\$ 577,54
61	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 120 X 90 X 150 CM, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES COM LÂMPADA INTERNA, FILTRO, VAZÃO ATÉ 550 CM <sup>3</sup> /H	434377	UNIDADE	1	R\$ 3.279,53	R\$ 3.279,53
62	416194 - MANTA AQUECEDORA, TIPO PARA BALÃO, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, CAPACIDADE 1000, TEMPERATURA ATÉ 300°C, ADICIONAL COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO ATÉ 2000	416194	UNIDADE	5	R\$ 574,71	R\$ 2.873,55
63	MANTA AQUECEDORA, CAPACIDADE 125 ML, TEMPERATURA ATÉ 500 °C, TIPO PARA BALÃO, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE	433044	UNIDADE	1	R\$ 319,67	R\$ 319,67
64	MANTA AQUECEDORA, CAPACIDADE 3.000 ML, TEMPERATURA ATÉ 500 °C, TIPO PARA BALÃO, AJUSTE CONTROLE DE TEMPERATURA	436113	UNIDADE	1	R\$ 584,39	R\$ 584,39
65	ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO C/ RENOVAÇÃO AR, MATERIAL GABINETE AÇO INOX, AJUSTE DIGITAL C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 250 L, TEMPERATURA ATÉ 300 °C, COMPONENTES C/ ATÉ 3 BANDEJAS, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO	415169	UNIDADE	1	R\$ 3.506,75	R\$ 3.506,75

66	EXTRATOR LABORATÓRIO, TIPO* SOXHLET, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 45 CM, COMPONENTES C/ CERCA DE 5 EXTRATORES DE JUNTA CÔNICA, ACESSÓRIOS C/ CERCA DE 5 CONDENSADORES SERPENTINA/REBOILERES, CAPACIDADE ATÉ 200 ML	440308	UNIDADE	7	R\$ 246,13	R\$ 1.722,91
67	MEDIDOR UMIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, APLICAÇÃO MEDIÇÃO UMIDADE DOS CEREAIS, REFERÊNCIA CA-25-II, CONSUMO 250 W	296021	UNIDADE	1	R\$ 3.905,62	R\$ 3.905,62
68	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ÓTICO, TIPO TRINOCULAR, AUMENTO C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X,	440762	UNIDADE	3	R\$ 3.453,77	R\$ 10.361,31
69	MUFLA LABORATÓRIO, MATERIAL GABINETE AÇO INOX, C/ PINTURA ANTICORROSIVA, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, TEMPERATURA ATÉ 1200 °C, CAPACIDADE CERCA DE 10 L, COMPONENTES PORTA COM CONTRAPESO, ADICIONAL COM ISOLAMENTO TÉRMICO	414753	UNIDADE	1	R\$ 4.331,35	R\$ 4.331,35
70	MULTÍMETRO, CAPACITÂNCIA 5000 UF, TEMPERATURA -50°C A 1300°C, TENSÃO AC/CD 1000 V, CORRENTE DC 10 A, CORRENTE AC 10 A, RESISTÊNCIA 50 OHMS, FREQUÊNCIA 5 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRUE RMS / CATEGORIA III / PRECISÃO BÁSICA DE	240551	UNIDADE	2	R\$ 245,90	R\$ 491,80
71	PSICRÔMETRO, TIPO MANUAL, FAIXA ESCALA 5 A 50 °C, SUBDIVISÃO 1 °C, COMPRIMENTO 190 MM, DIÂMETRO 25 MM, PRECISÃO ATÉ 5 PER, USO MEDIÇÃO UMIDADE RELATIVA, COMPONENTES 2 TERMÔMETROS DE BULBO ÚMIDO/SECO E RESERVATÓRIO	261971	UNIDADE	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
72	ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE DIGITAL C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 180, TEMPERATURA ATÉ 200, COMPONENTES C/ ATÉ 5 BANDEJAS, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO	441703	UNIDADE	2	R\$ 3.008,36	R\$ 6.016,72
73	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO CONDUTIVIDADE, COMPONENTES CABO DE MÍNIMO DE 1 METRO E CONEÇÃO RCA, TEMPERATURA TRABALHO 0 A 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DE 6 MM E COMPRIMENTO DE 120 MM, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO PHMETROS E CONDUTIVÍMETROS	362088	UNIDADE	3	R\$ 328,68	R\$ 986,04
74	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TIPO BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALIBRAÇÃO PH AUTOMÁTICA 5 PONTOS, MODELO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO DE 2,00 A 20,00 PH, TENSÃO 110/220	440330	UNIDADE	1	R\$ 1.526,62	R\$ 1.526,62
75	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, TIPO PORTÁTIL E DIGITAL, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS E AMBIENTES CRÍT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SENSOR DE ELETRODOS DE PH, REDUÇÃO DE OXIGÊNIO, MODELO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO DE - 2,00 A 20,00 PH, RESOLUÇÃO 0,1; 0,01 E 0,001 PH E 0,1 MV, PRECISÃO 0,05 PH E 0,2°C, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 100, ACESSÓRIOS ELETRODOS DE PH,	443999	UNIDADE	1	R\$ 1.697,98	R\$ 1.697,98

76	MOINHO, MATERIAL GABINETE AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPA ALUMÍNIO POLIDO, TIPO FACA, COMPONENTES 4 FACAS FIXAS E 6 MÓVEIS, 3 PENEIRAS AÇO INOX MALHA, VOLTAGEM 220, POTÊNCIA 750, POTÊNCIA MOTOR 1, ROTAÇÃO 931, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICO E SISTEMA SEGURANÇA	321806	UNIDADE	1	R\$ 7.621,13	R\$ 7.621,13
77	MOINHO, MATERIAL GABINETE AÇO, MATERIAL TAMPA FERRO FUNDIDO E AÇO INOX AISI 304, TIPO FACA, COMPONENTES 4 FACAS MÓVEIS E 2 FIXAS, VOLTAGEM 220, POTÊNCIA 1.600, POTÊNCIA MOTOR 2, ROTAÇÃO 1.720, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE SEGURANÇA	410319	UNIDADE	2	R\$ 6.918,67	R\$ 13.837,34
78	LIOFILIZADOR, MATERIAL GABINETE AÇO INOX, CAMPÂNULA ACRÍLICA, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TEMPERATURA ATÉ -55, ENTRADA ATÉ 8 VÁLVULAS, OUTROS COMPONENTES C/ FRASCOS VIDRO, ADAPTADORES, ACESSÓRIOS C/ BOMBA VÁCUO	433247	UNIDADE	2	R\$ 23.886,17	R\$ 47.772,34
79	FORNO MUFLA, TEMPERATURA MÁXIMA 1.200, LARGURA 200, ALTURA 200, PROFUNDIDADE 300, VOLUME 12, APLICAÇÃO TRATAMENTO TÉRMICO	218246	UNIDADE	1	R\$ 3.396,72	R\$ 3.396,72
80	BANHO MARIA, AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, VOLUME CERCA DE 35, COMPONENTES COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100, ADICIONAL TIPO DUBNOFF, ROTAÇÃO AGITAÇÃO RECÍPROCANTE, ATÉ 250, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLATAFORMA CERCA DE 25 X 40	432666	UNIDADE	1	R\$ 2.507,51	R\$ 2.507,51
81	DIGESTOR PARA FIBRA, CAIXA E SUPORTE PARA CONDENSADORES EM AÇO INOX, DIMENSÕES L=180MM A=400 P=180, TENSÃO 220V, 6 BOCAS PARA AQUECIMENTO 250W CADA.	20150	UNIDADE	1	R\$ 3.706,03	R\$ 3.706,03
82	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL, ELEMENTOS AVALIADOS Ca Na K, ACOMPANHA: COMPRESSOR, KIT DE MANGUEIRAS, REGISTRO DE GÁS, CATETER DE ASPIRAÇÃO. GABINETE METÁLICO	43109	UNIDADE	1	R\$ 8.880,38	R\$ 8.880,38
83	REDE FITOPLÂNCTON MONTADA EM FORMA DE TRAPÉZIO. DIMENSÕES: 30 CM DE DIÂMETRO X 70 CM DE COMPRIMENTO (ARO EM AÇO INOX 1/4 REVESTIDO POR LONA). TELA NYLON BRANCO A 20 MICRA ABERTURA DE MALHA. COPO DE PVC ROSCÁVEL 150 ML	464746	UNIDADE	1	R\$ 903,39	R\$ 903,39
84	REDE ZOOPLÂNCTON MONTADA EM FORMA DE TRAPÉZIO. DIMENSÕES: 30 CM DE DIÂMETRO X CM E COMPRIMENTO (ARO EM AÇO INOX 1/4). TELA NYLON BRANCO 68 MICRA ABERTURA DE MALHA. OPO DE PVC ROSCÁVEL 150 ML COM JANELA SUPERIOR PARA SAÍDA DE EXCESSO DE ÁGUA. ILHOSES EM LATÃO NIQUELADO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E 15 METROS DE CABO 4MM.	464745	UNIDADE	1	R\$ 917,94	R\$ 917,94
85	CÂMARA UTERMOHL 100ML. CAPACIDADE 100 ML. BASE DE 2 ML EM ACRÍLICO E ANEL AÇO INOX. DIMENSÕES: 45 X 100 MM. 1 TORRE (TUBO) MÓVEL DE ACRÍLICO DE 98 ML. LÂMINA REDONDA DE ACRÍLICO COM 30 MM DE DIÂMETRO	424782	UNIDADE	1	R\$ 804,04	R\$ 804,04

86	REDE DE ICTIOPLANCTON REDE ICTIOPLANCTON MONTADA EM FORMA DE TRAPÉZIO. 50 CM DE DIÂMETRO (COM ARO EM INOX 5/16" REVESTIDO POR LONA) POR 130 CM DE COMPRIMENTO. TELA NYLON BRANCO A 300 OU 500 MICRA ABERTURA DE MALHA. COPO PVC 300 ML ROSCAVEL COM JANELA SUPERIOR PARA SAÍDA DE EXCESSO DE ÁGUA, ILHOSES EM LATÃO NIQUELADO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E 15 METROS DE CABO 4 MM.	464789	UNIDADE	2	R\$ 1.339,27	R\$ 2.678,55
87	DISCO DE SECCHI AÇO INOX C/ CONTRAPESO. CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA: 1/8" PINTURA ELETROSTÁTICA (PRETO/BRANCO). DIMENSÕES: 30 CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E 5 METROS DE CABO 4MM.3KG	464966	UNIDADE	1	R\$ 619,82	R\$ 619,82
88	PUÇÁ ENTOMOLÓGICO PUÇÁ ENTOMOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: -CABO RETRÁTIL ALUMÍNIO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CABO-100CM, COMPRIMENTO DA CESTA-90 CM, DIÂMETRO DA CESTA -40 CM	464977	UNIDADE	1	R\$ 301,51	R\$ 301,51
89	ICTIOMETRO MILIMETRADO. DIMENSÕES: 70 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO.	150787	UNIDADE	2	R\$ 650,28	R\$ 1.300,56
90	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO	269103	UNIDADE	1	R\$ 155,83	R\$ 155,83
91	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 100 MESH	249376	UNIDADE	1	R\$ 202,91	R\$ 202,91
92	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 270 MESH	249376	UNIDADE	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
93	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 35 MESH	269136	UNIDADE	1	R\$ 183,00	R\$ 183,00
94	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 400 MESH	249378	UNIDADE	1	R\$ 340,48	R\$ 340,48
95	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 42 MESH	249374	UNIDADE	1	R\$ 177,22	R\$ 177,22
96	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 48 MESH	269137	UNIDADE	1	R\$ 170,78	R\$ 170,78
97	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 500 MESH	269145	UNIDADE	1	R\$ 524,40	R\$ 524,40
98	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 80 MESH	269140	UNIDADE	1	R\$ 188,18	R\$ 188,18
99	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, TAMANHO ABERTURA MALHAS 60 MESH	269138	UNIDADE	1	R\$ 178,33	R\$ 178,33
100	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, ABERTURA MALHAS 0,125	245332	UNIDADE	1	R\$ 170,22	R\$ 170,22

101	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, ALTURA 2, ABERTURA MALHAS 0,063	245333	UNIDADE	6	R\$ 167,16	R\$ 1.002,96
102	AGITADOR MECÂNICO, TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, ROTAÇÃO ATÉ 3500, ADICIONAL OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA	415320	UNIDADE	8	R\$ 862,59	R\$ 6.900,72
103	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE DIGITAL C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, TIPO COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO ATÉ 300, VOLUME CERCA DE 900, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 80,	427939	UNIDADE	2	R\$ 9.124,75	R\$ 18.249,50
104	EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ATÉ 5 L, ROTAÇÃO ATÉ 200 RPM, TEMPERATURA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 150 °C, COMPONENTES BALÕES 1000 ML, COM CONDENSADOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ARTICULADO	416817	UNIDADE	1	R\$ 7.449,36	R\$ 7.449,36
105	BOMBA DE VÁCUO SEM ÓLEO C/ PISTÃO 110 V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS <ul style="list-style-type: none"> <li>• DESLOCAMENTO 44 LITROS POR MINUTO</li> <li>• DIMENSÕES MÁXIMAS (EM MM) C X L X A (230 X 180 X 143)</li> <li>• PISTÃO- REVESTIMENTO EM TEFLON</li> <li>• VÁCUO MÁXIMO 740 MM HG</li> </ul>	212610	UNIDADE	1	R\$ 2.007,32	R\$ 2.007,32
106	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS	414909	UNIDADE	4	R\$ 2.613,90	R\$ 10.455,60
107	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO VERTICAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, CAPACIDADE ATÉ 4 GÉIS, DIMENSÕES 0,75 MM, ADICIONAL ATÉ 10 POÇOS	411502	UNIDADE	1	R\$ 4.603,81	R\$ 4.603,81
108	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO PARA TRANSFERÊNCIA ELETROFORÉTICA SEMI-SECA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 CM, ADICIONAL HORIZONTAL, ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 3 GÉIS	414938	UNIDADE	1	R\$ 3.241,62	R\$ 3.241,62
109	CUBA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, TAMANHO P/ PLACAS 25 X 25 CM, ACESSÓRIOS C/ TAMPA	429597	UNIDADE	2	R\$ 70,16	R\$ 140,32
110	FORTE DE ELETROFORESE. PARA ELETROFORESE DE GÉIS DE AGAROSE, SISTEMA DE GEL SUBMARINO, TRANSFERÊNCIAS ELETROFORÉTICAS, GÉIS E MINI-GÉIS HORIZONTAIS, MINI GEL VERTICAL, ELETRO-ELUIÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO 1020; TENSÃO: 0 A 1000V; VARIAÇÃO DA TENSÃO: ± 1%; CORRENTE: ATÉ	426965	UNIDADE	2	R\$ 2.503,83	R\$ 5.007,66
111	BANHO TERMOSTÁTICO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TEMPERATURA DE -20 OoC OU MENOR ATÉ 80 oC OU MAIOR, COMPONENTES COM BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA, VAZÃO ATÉ 10 L/MIN OU MAIOR	415147	UNIDADE	3	R\$ 4.302,16	R\$ 12.906,48

112	REFRATÔMETRO, TIPO APARELHO ABBE DE BANCADA, TIPO DISPLAY DIGITAL, APLICAÇÃO P/ AMOSTRAS LÍQUIDAS, VISCOSAS OU SÓLIDAS, FAIXA MEDIÇÃO ATÉ 95 % BRUX, FAIXA MEDIÇÃO 1 CERCA DE 1.3000 A 1.7100 ND, COMPONENTES C/ SAÍDA PARA BANHO TERMOSTÁTICO	441768	UNIDADE	1	R\$ 2.699,59	R\$ 2.699,59
113	EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ATÉ 10, ROTAÇÃO ATÉ 250, TEMPERATURA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200, COMPONENTES BALÕES 1000 ML, COM CONDENSADOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ARTICULADO	416820	UNIDADE	1	R\$ 7.724,67	R\$ 7.724,67
114	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 10, VOLTAGEM 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA D'ÁGUA; LÂMPADA, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX AISI 304	441546	UNIDADE	1	R\$ 1.963,04	R\$ 1.963,04
115	BOMBA VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-CORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, VÁCUO MÁXIMO 0 A 760, VAZÃO LIVRE 0,50, TENSÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO A 63°C/TUBOS/CONEXÕES PVC, POTÊNCIA 0,507	233292	UNIDADE	1	R\$ 2.322,41	R\$ 2.322,41
116	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	238962	UNIDADE	5	R\$ 306,07	R\$ 1.530,35
117	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES: 5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM	367556	UNIDADE	6	R\$ 391,45	R\$ 2.348,70
118	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:	299737	UNIDADE	10	R\$ 13,43	R\$ 134,30
119	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 13 CM, APLICAÇÃO: CIRÚRGICA, CORTE FIO AÇO ATÉ 1,5MM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO	330731	UNIDADE	15	R\$ 36,39	R\$ 545,85
120	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DISSECAÇÃO, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO: 15 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR	249603	UNIDADE	30	R\$ 18,19	R\$ 545,70
121	OTOSCÓPIO, TIPO: VIDEO OTOSCÓPIO, CAPTAÇÃO IMAGEM VIA CHIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO HALÓGENA HPX 3,5V, 30% MAIS BRILHO, COMPONENTES: FIBRA ÓTICA TRANSMISSÃO LUZ FRIA, TIPO CONECTOR: COMPATÍVEL COM CABOS WELCH ALLYN 3,5V, TIPO CABO: CABO VÍDEO COMPOSTO	338672	UNIDADE	10	R\$ 3.019,09	R\$ 30.190,85
122	CENTRÍFUGA, TIPO P/ MICROHEMATÓCRITO, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, CAPACIDADE ATÉ 24 CAPILARES, ROTAÇÃO ATÉ 15.000, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 60, COMPONENTES C/ TRAVA SEGURANÇA NA TAMPA	421867	UNIDADE	3	R\$ 4.537,27	R\$ 13.611,81



123	CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME ATÉ 15, CAPACIDADE ATÉ 16 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO	418925	UNIDADE	3	R\$ 2.741,94	R\$ 8.225,82
124	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	424685	UNIDADE	2	R\$ 182,41	R\$ 364,82
125	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	424686	UNIDADE	2	R\$ 183,16	R\$ 366,32
126	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 20, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	408628	UNIDADE	2	R\$ 228,29	R\$ 456,58
127	MARTELO REFLEXOLÓGICO, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABEÇA BORRACHA, COMPRIMENTO CABO 20, COR CABEÇA PRETA, FORMATO CABEÇA CILÍNDRICO, TIPO USO	381036	UNIDADE	1	R\$ 51,91	R\$ 51,91
128	MARTELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DEJERINE, APLICAÇÃO DE PERCUSSÃO PARA REFLEXOS	381036	UNIDADE	1	R\$ 47,96	R\$ 47,96
129	MARTELO REFLEXOLÓGICO, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABEÇA BORRACHA, COMPRIMENTO CABO 18, COR CABEÇA PRETA, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, TIPO USO EM EXAMES MÉDICOS DE REFLEXOS TENDÍNEOS	342825	UNIDADE	1	R\$ 41,93	R\$ 41,93
130	OTOFTALMOSCÓPIO, COMPONENTES OFTALMOSCÓPIO DIRETO LUZ HALÓGENA, 6 TIPOS ABERTURA, ACESSÓRIOS 28 LENTES. OTOSCÓPIO LUZ HALÓGENA, 2 JOGOS ESPÉCULOS, TAMANHO (2,5; 3,4 E 5,0MM), ALIMENTAÇÃO A PILHA, EMBALAGEM EMBALADO EM ESTOJO	275241	UNIDADE	1	R\$ 1.420,98	R\$ 1.420,98
131	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO Y PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	438928	UNIDADE	1	R\$ 42,59	R\$ 42,59
132	OFTALMOSCÓPIO, TIPO DE BOLSO, TIPO LUZ HALÓGENA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 2,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ABERTURAS, 19 LENTES, À PILHA, COR FILTROS FILTRO AZUL DE COBALTO LIVRE DE VERMELHO	339771	UNIDADE	1	R\$ 828,69	R\$ 828,69
133	LUPA, TIPO BINOCULAR DE CABEÇA COM PALA, FORMATO REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO 2,5 VEZES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS ALTAS P/ PROTEÇÃO LENTE, FITA REGULÁVEL, DISTÂNCIA FOCO 40, MATERIAL AÇO INOX	275638	UNIDADE	2	R\$ 217,72	R\$ 435,44
134	TONÔMETRO, MODELO APLANAÇÃO, TIPO BASE PORTÁTIL, TIPO AJUSTE FX MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ VISOR DIGITAL, BATERIA	432617	UNIDADE	1	R\$ 4.194,94	R\$ 4.194,94

135	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KEYES	450092	UNIDADE	3	R\$ 70,73	R\$ 212,19
136	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KEYES	321461	UNIDADE	3	R\$ 68,15	R\$ 204,45
137	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO MONITOR MULTIPARÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 PARÂMETROS INTEGRADOS, COMPONENTES SPO2, FC, FR, ECG C/ 7 DERIVAÇÕES E TEMPERATURA, MATERIAL TELA	425259	UNIDADE	1	R\$ 6.346,42	R\$ 6.346,42
138	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO DOPPLER VASCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSDUTOR 10MHZ, UNIDIRECIONAL, MINI, CIRCULAR, COMPONENTE 1 REGULADOR VOLUME, COMPONENTE 2 ACOMPANHA GEL, FONE DE OUVIDO E CAPA PROTETORA, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO C/ BATERIA DE 9, FREQUÊNCIA 8,2	423337	UNIDADE	4	R\$ 1.402,40	R\$ 5.609,60
139	COLCHONETE, MATERIAL TECIDO ANTICHAMAS E ANTIBACTERIANO, COMPRIMENTO 40, LARGURA 30, APLICAÇÃO DORES REUMÁTICAS; CICATRIZAÇÃO E RELAXAMENTO MUSCU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TÉRMICO COM INFRAVERMELHO TERAPÊUTICO, TERMÔMENTRO	450179	UNIDADE	4	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32
140	REFRATÔMETRO, TIPO APARELHO PORTÁTIL, TIPO DISPLAY ANALÓGICO, APLICAÇÃO P/ DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE PROTEÍNAS, FAIXA MEDIÇÃO ATÉ 12 G/DL, FAIXA MEDIÇÃO 1 CERCA DE 1.000 A 1.050 SG, FAIXA MEDIÇÃO 2 CERCA DE 1.3300 RI A 1.3600 RI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA	441715	UNIDADE	10	R\$ 310,65	R\$ 3.106,50
141	CENTRÍFUGA CLINICA - MICROHEMATÓCRITO DIGITAL MOTOR DE INDUÇÃO 24 TUBOS CAPILARES/110 V OU BIVOLT	434442	UNIDADE	2	R\$ 4.308,07	R\$ 8.616,14
142	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 100, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	410272	UNIDADE	3	R\$ 107,90	R\$ 323,70
143	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	408630	UNIDADE	3	R\$ 135,55	R\$ 406,65
144	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 0 A +50°C, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTE DETECTORA TEMPERATURA EM INOX, LARGURA 17,5, ESPESSURA 8,5	257216	UNIDADE	1	R\$ 19,79	R\$ 19,79
145	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FINOCHIETTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES 45 x 65 x 18 CM	279835	UNIDADE	1	R\$ 1.166,32	R\$ 1.166,32
146	RUGINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO 16CM	291200	UNIDADE	1	R\$ 54,32	R\$ 54,32

147	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, MATERIAL GABINETE PORTÁTIL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAS, COMPONENTES TELA COM CERCA DE 15', OUTROS COMPONENTES MEMÓRIA PARA APROXIMADAMENTE 100 IMAGENS	449853	UNIDADE	2	R\$ 24.032,90	R\$ 48.065,80
148	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 8 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANTIL	445602	UNIDADE	2	R\$ 982,38	R\$ 1.964,76
149	Balança precisão, capacidade máxima: 6,10 kg, resolução: 0,01 g, comprimento: 172 mm, largura: 172 mm, altura: 120 mm, quantidade dígitos: 6 un, comprimento prato: 172 mm, largura prato: 172 mm, tipo painel: cristal líquido com iluminação	230076	UNIDADE	4	R\$ 4.452,56	R\$ 17.810,24
150	Centrífuga, tipo: para tubos e microtubos, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, volume: até 500 ml, rotação: até 20.000 rpm, temperatura: controle temperatura até 40 °c, temporização: temporizador até 10 h, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento	453429	UNIDADE	1	R\$ 1.694,74	R\$ 1.694,74
151	Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: tipo balança com régua, modelo: mecânica, material: aço com pintura eletrostática, escala graduação: com escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente ii: tapete de borracha, componente iii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 200 kg	442497	UNIDADE	3	R\$ 1.081,77	R\$ 3.245,31
152	Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: tipo balança pediátrica - gancho, modelo: mecânica, material: aço inoxidável, componente i: com suporte cegonha, adicional: portátil, capacidade máxima carga: até 25 kg	442512	UNIDADE	1	R\$ 569,21	R\$ 569,21
153	Espectrofotômetro, tipo: monofeixe uv-vis, tensão: 110,220 v, faixa medição: 190 a 1100, componentes: 2 cubetas de quartzo retangulares 10mm, lâmpadade	444399	UNIDADE	3	R\$ 11.229,60	R\$ 33.688,80
154	Laringoscópio, tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes: com 10 lâminas, componentes adicionais: com cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: infantil, embalagem: com estojo	445600	UNIDADE	1	R\$ 2.100,81	R\$ 2.100,81
155	Maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, rodas: sem rodízios, pés fixos, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 250 kg, componentes: c, suporte para lençol descartável, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin	442253	UNIDADE	1	R\$ 634,20	R\$ 634,20
156	Maca de resgate, material: polietileno, tipo: prancha, tamanho: adulto, largura: cerca de 0,40 m, formato: pega mãos, capacidade de carga: até 200 kg, componentes: com cinto "tipo aranha", características adicionais: aberturas oblongas, características adicionais 01: flutuante	421129	UNIDADE	2	R\$ 416,66	R\$ 833,32
157	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré- hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: grande, característica adicional: peça única, radiotransparente	455908	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00

158	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré- hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: médio, característica adicional: peça única, radiotransparente	455909	UNIDADE	8	R\$ 15,94	R\$ 127,52
159	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré- hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: pequeno, característica adicional: peça única, radiotransparente	455910	UNIDADE	5	R\$ 13,26	R\$ 66,30
160	BALANÇA ANALÍTICA, 500 G, 0,1 MG, DIGITAL, CALIBRAGEM INTERNA E EXTERNA, DISPLAY LCD, 110/220V V, 50/60 HZ	422620	UNIDADE	1	R\$ 3.455,69	R\$ 3.455,69
161	Câmera científica digital colorida, para aplicações em microscópios e estereomicroscópios, com as seguintes características: Sensor CMOS 1/2.3", tamanho dos pixels: 1.55 x 1.55 µm Resolução 16.3 Mpixels, 4K com 60 fps via HDMI ,tempo de exposição: 100 µs - 120 ms, gravação de vídeo 4K com 60 fps, conexão eletrônica via USB 3.1 tipo C com filtro ferrit, entradas USB para teclado, mouse, discos USB e adaptador WiFi para operação stand alone sem necessidade de uso de estação de trabalho, inclui o cabo USB.Acompanha software de aplicação com múltiplas licenças compatível com sistema operacional Microsoft para versão win10 com módulo de teleaula para acompanhamento à distância Lente auxiliar 0.63x Lente auxiliar 0.55x Oculares para aplicação em cabeçotes Zeiss e Olympus	25607	UNIDADE	1	29,433.33	29,433.33
162	Bomba dosadora de engrenagens com corpo totalmente em ferro fundido a48 cl30, bocais de entrada e saída Ø 1" rosca interna BSP-F, engrenagens helicoidais, mancais deslizantes em buchas sinterizadas de arranjo interno e vedação do eixo motriz por gaxeta teflonada. Fornecida com motor elétrico de 1,0 CV, trifásico 220/380 Volts, 4 polos, 1.720 RPM, grau de proteção IP-55 - 60 HZ. Bomba fornecida sobre base metálica com acoplamento elástico entre bomba e motor.	471841	UNIDADE	2	5.526,67	11.053,34
163	Painel com inversor de Frequência: Painel em polipropileno com Inversor de frequência para motor com alimentação e saída trifásica 220 Volts. 01 Potenciômetro incorporado ao painel para controle de velocidade. Chave liga desliga e botão de emergência. Acompanha dois trechos com 5 metros de cabo PP de 4 vias 1,5mm, para ligação do motor da bomba.	323404	UNIDADE	2	3.240,00	6.480,00
164	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ESTEREOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR, AUMENTO C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, OUTROS COMPONENTES BASE CERCA DE 20 X 30 CM, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ 45°	440734	UNIDADE	23	R\$ 2.790,99	R\$ 64.192,77

165	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ÓTICO, TIPO BINOCULAR, AUMENTO C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ 45°	440806	UNIDADE	63	R\$ 3.252,35	R\$ 204.898,05
166	No item 166 foi aplicada cota de até 25% do item 165, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015. MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ÓTICO, TIPO BINOCULAR, AUMENTO C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ 45°	440806	UNIDADE	21	R\$ 3.252,35	R\$ 68.299,35
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

1.2. *Poderá ser ofertado produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.*

1.3. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.4. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.5. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os itens solicitados são necessários para atender as principais atividades da Universidade, como ensino, pesquisa e extensão, princípios norteadores da UFRRJ. A demanda atenderá os 24 mil alunos da Instituição, bem como 56 cursos de graduação e 49 de pós-graduação;
- 2.2. Para atividades de ensino, atenderá os laboratórios e centros de pesquisa que concentram as aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação;
- 2.3. Para atividades de pesquisa, atenderá os departamentos e laboratórios que realizam experimentos científicos e que auxiliam na produção científica da Universidade, bem como a produção científica brasileira;
- 2.4. Para atividades de extensão, atenderá aos projetos credenciados a PROEXT e além da promoção de atividades que integre a comunidade acadêmica com seu entorno (Seropédica e região);
- 2.5. A previsão de demanda dos materiais apresentadas no item 1.1 do presente termo de referência foram projetadas de acordo com as demandas solicitadas pelos Institutos, campus e departamento da UFRRJ;
- 2.6. O material será utilizado no âmbito da Universidade, em laboratórios, salas de aula e em centros de pesquisa da UFRRJ;
- 2.7. O material se destina as aulas práticas, realização de experimentos científicos, para o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas e qualificação dos discentes.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. Os objetos da presente contratação podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens e serviços comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço:
  - 5.1.1. Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rua UO, CEP: 23897-035 Rod. BR 465 Km 08 - Seropédica/RJ.
- 5.2. TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedor ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 - Setor de Recepção.
  - 5.2.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, pelo e-mail: [almoxarifado\\_dmsa@ufrj.br](mailto:almoxarifado_dmsa@ufrj.br) ou [cobranças\\_dmsa@ufrj.br](mailto:cobranças_dmsa@ufrj.br) com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Atender a todas as normas e leis que regulamentem ou discipline a fabricação, comercialização ou distribuição do objeto constante do item 1.1 deste termo de referência.

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

13.1.2. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

15.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

15.2. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

15.3. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFRRJ.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. A presente garantia é do tipo balcão e não cobre despesas com o transporte do (s) produto (s) defeituoso (s) ou viciado (s) até uma rede autorizada da contratada, ficando estas a cargo da UFRRJ.

15.6. Caso a Contratada não possua Assistência Técnica Autorizada no Estado do Rio de Janeiro, assumirá as despesas de frete.

15.7. O prazo para contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções será de 10 dias, a contar do dia em que estiver de posse do produto viciado ou defeituoso.

15.8. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

15.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso".

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1. O custo estimado da contratação é aquele apresentado no item 1.1 deste termo de referência.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

17.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

*Município de ....., ..... de .....de .....*

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Prazo de Garantia	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

---

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, **Nilson Brito de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 816/2020

- GABREI de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, portador da matrícula funcional nº 0386887, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 23083.032036/2018-12 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Laboratório, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 31/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Seropédica – RJ, ..... de ..... de 201....

**NILSON BRITO DE CARVALHO**  
**Pró-Reitor de Assuntos Financeiros**

Ass: \_\_\_\_\_

**Sr. REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA**  
**NOME DA EMPRESA ( \_\_\_\_\_ )**

Ass: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.**

\_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ de 20\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_





---

*Emitido em 31/08/2021*

**EDITAL N° 432/2021 - AssDMSA (12.28.01.00.74)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 31/08/2021 15:39 )*

**ALEXANDRO JUSTINO LEONCIO**

*COORDENADOR - TITULAR*

*AssDMSA (12.28.01.00.74)*

*Matrícula: 2010167*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número:  
**432**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/08/2021** e o código de verificação: **faa17481d7**